



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003.2018.001

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CUMPRIMENTO A LEI Nº. 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 026, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE pelo Art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93

TIPO: CHAMADA PÚBLICA Nº. 06/2018-009-PMPD.

PARECER

O Processo de contratação mediante Chamada Pública remetido a esta Controladoria, teve a sua abertura de forma regular, uma vez que consta a autorização do responsável pela requisição, com a clara definição do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações, quantitativos, unidade e espécie, conforme consta no Termo de Referência, o qual tem embasamento legal no Art. 3º, II da Lei 10.520/02, uma vez que foi descrito de forma clara e objetiva, sem especificações excessivas, irrelevantes, tendenciosas ou desnecessárias.

Ressalta-se que o objeto a ser licitado, qual seja: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CUMPRIMENTO A LEI Nº. 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 026, DE 17 DE JUNHO DE 2013.**

No tocante a Comissão responsável pelo Pregão em epígrafe foi devidamente constituída, com a expedição e publicação da Portaria nº. 001/2018-GPM/PD de 08 de janeiro de 2018, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo assim a determinação do Art. 3º, IV, § 1º da Lei 10.520/2002, além da existência da dotação orçamentária específica, atendendo assim ao disposto no Art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



Encontra-se devidamente acostado no processo a pesquisa de preço realizada junto aos pequenos produtores rurais da agricultura familiar, bem como o mapa de apuração da cotação realizada junto aos Produtores da Agricultura Familiar para obter-se a média de preço de mercado, para fins de subsidiar o preço médio.

O Processo em análise atendeu ao que determina o Art. 38, § único, da Lei nº. 8.666/93, uma vez que as minutas do Edital e do Contrato foram analisadas pela Procuradoria Jurídica Municipal, que emitiu parecer opinando pelo prosseguimento do processo, considerando que o Edital e seus anexos estão dentro da legalidade.

No aspecto formal todas as folhas do processo chegaram a esta Controladoria devidamente datadas, numeradas e assinadas conforme determina o Art. 40, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

O Edital foi divulgado nos meios eletrônicos (site oficial da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco), mural de avisos da Prefeitura, e o seu extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado atendendo ao disposto no Art. 4º, I da Lei 10.520/02.

Resta comprovado através da análise da Ata que todos os Agricultores presentes ao Certame se habilitaram no que concerne as propostas de preços e a documentação, importante destacar a presença da EMATER/PA durante todo o processo de contratação da Chamada Pública em análise dando todo o apoio necessário tanto técnico como na emissão de documentos necessários ao certame, tudo ocorreu sem apresentação de recursos administrativos e ao final foi realizada a Ratificação pelo Secretário Municipal de Educação senhor André Fontes Rodrigues..

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às etapas subsequentes.

É o parecer.

Pau D'Arco/PA, 12 de abril de 2018.

CLIDEAN FERREIRA CHAVES
Controlador Interno – PMPD
Decreto nº. 133/2017 GMP/PD